



**ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 03 DE 14-03-77
PUBLICADO EM 19/04/2017**

Lei Nº 016/2017

Em, 19 de abril de 2017.

**PROÍBE A CONSTRUÇÃO E
INSTALAÇÃO DE PRESÍDIOS E/OU
SIMILARES NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA
- PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Várzea - PB, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e será sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibido a construção e/ou instalação de presídios e/ou similares no Município de Várzea – PB.

Parágrafo Único: Para os efeitos desta lei entendam-se como similares:

I – colônia penal agrícola;

II – penitenciária;

III – centro de detenção provisória;

IV – unidades de internação de menores infratores e de ressocialização;

V – instituição para cumprimento de penas em regime semiaberto.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto nesta lei o poder executivo municipal não poderá conceder alvará para a execução de qualquer obra, no Município, relativa aos estabelecimentos mencionados no artigo anterior, tampouco celebrar convênios atinentes à manutenção de atividades vinculadas ao sistema prisional.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea - PB, em 19 de abril de 2017.

**Otoni Costa de Medeiros
PREFEITO**